



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Setor de Contratos

RUA GENERAL JARDIM 36, 3º andar - Bairro Vila Buarque - São Paulo/SP - CEP 1223010

Telefone: 33972209

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 03/2024 AO TERMO DE CONTRATO 113/2021/SMS-1/CONTRATOS

PROCESSO: 6018.2021/0052123-5
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO.
CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA (CIEE)
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS
OBJETO DO APOSTILAMENTO: 1. Alteração do endereço da CONTRATANTE; 2. Atualização do valor do auxílio-transporte a partir de 1º/01/2024; 3. Atualização do valor do auxílio-refeição dos estagiários a partir de 1º/01/2024.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 84.10.10.122.3024.2.106.3.3.90.39.00.00.1.500.9001.0

Na Secretaria Municipal da Saúde, situada na Rua Dr. Siqueira Campos, 176 – Liberdade – foi lavrado o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO nº 03/2024 AO TERMO DE CONTRATO Nº 113/2021/SMS-1/CONTRATOS**, visando a atualização dos valores de auxílio-transporte e auxílio-refeição dos estagiários.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Consigna-se a alteração do endereço da sede da CONTRATANTE para a Rua Dr. Siqueira Campos, 176 – Liberdade – São Paulo/SP, CEP: 01509-020.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Fica consignada a atualização do valor do auxílio-transporte dos estagiários, em decorrência do reajuste da tarifa de transporte público praticada pelo Sistema Metropolitano de Transportes de São Paulo, nos termos do art. 13 do Decreto 56.760/2016.

“Art. 13. Ao estagiário será concedido auxílio-transporte, no valor diário correspondente a 2 (duas) vezes a maior tarifa de transporte público praticada no Município, considerando-se, para esse fim, o Sistema de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros na Cidade de São Paulo, descontando-se os dias de falta e recesso.”

Nos termos da Resolução SMT 52/2023, a tarifa individual passou a ser de **R\$ 5,00 (cinco reais)**, a partir do dia **01/01/2024**.

2.2. Consigna-se que o valor unitário mensal de repasse/transferência do **auxílio-transporte** pela CONTRATANTE à CONTRATADA passará de R\$ 193,60 (cento e noventa e três reais e sessenta centavos) para **R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais)** a partir de 1º de janeiro de 2024. O acréscimo mensal estimado decorrente da atualização do valor do auxílio-transporte é de **R\$ 15.840,00 (quinze mil e oitocentos e quarenta reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. Fica consignada a **atualização do valor do auxílio-refeição** dos estagiários que cumprem a carga horária de 6 horas diárias, de acordo com o art. 10 da Lei 17.969/2023, passando para **R\$ 26,53 (vinte e seis reais e cinquenta e três centavos)** por dia útil, a partir de 1º de janeiro de 2024, pela variação do índice de Preços ao Consumidor – IPC FIPE.

“Art. 10. Os valores do Auxílio-Refeição e do Vale-Alimentação serão atualizados a partir de 1º de janeiro de 2024 pela variação, no período compreendido entre o mês subsequente à entrada em vigor desta Lei e dezembro de 2023, do índice de Preços ao Consumidor – IPC FIPE ou outro índice que vier a substituí-lo.”

3.2. Consigna-se que o valor unitário mensal de repasse/transferência do **auxílio-refeição** pela CONTRATANTE à CONTRATADA passará de R\$ 577,50 (quinhentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos) para **R\$ 583,66 (quinhentos e oitenta e três reais e sessenta e seis centavos)** a partir de 1º de janeiro de 2024. O acréscimo mensal estimado decorrente da atualização do valor do auxílio-refeição é de **R\$ 3.080,00 (três mil e oitenta reais)**.

CLÁUSULA QUARTA

4.1. Em razão da atualização dos valores unitários do auxílio-transporte e do auxílio-refeição, resultando em um **acréscimo mensal estimado de R\$ 18.920,00** (dezoito mil e novecentos e vinte reais), informa-se que o **valor total mensal estimado** do contrato passará a ser de **R\$ 1.276.872,00 (um milhão e duzentos e setenta e seis mil e oitocentos e setenta e dois reais)**.

CLÁUSULA QUINTA

5.1. As despesas decorrentes do presente Apostilamento correrão por conta da dotação orçamentária nº 84.10.10.122.3024.2.106.3.3.90.39.00.00.1.500.9001.0.

CLÁUSULA SEXTA

6.1. Ficam mantidas e inalteradas as demais Cláusulas do **Termo de Contrato nº 113/2021/SMS-1/Contratos**, no que não colidirem com o presente Termo.



Luiz Carlos Zamarco
Secretário Municipal de Saúde
Em 06/03/2024, às 14:31.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **099327035** e o código CRC **B5F63B38**.